DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Resoluções 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2025

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 96, § 3º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OCAUÇU Estado de São Paulo, Sr. **VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 96, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 26, inciso II, alínea "m", do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, por unanimidade, na 6ª Sessão Ordinária, do **PROJETO DE LEI N. º 007/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025 (Dispõe sobre a solicitação de fechamento temporário de vias públicas e dá outras providências)**;

CONSIDERANDO a referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data 30/04/2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 96, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2.155/2025 oriunda do **PROJETO DE LEI N. º 007/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Ocauçu/SP, 28 de Maio de 2025.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

e-mail: cmoca@bol.com.br e-mail: cmocaucu@gmail.com

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

= LEI Nº. 2.155/2025 DE 28 MAIO DE 2025=

"Dispõe sobre a solicitação de fechamento temporário de vias públicas e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI**, Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei tem por objetivo regulamentar o fechamento temporário de vias públicas, em caráter excepcional, para permitir que bares, restaurantes e promotores de eventos realizem atividades que promovam o desenvolvimento econômico local, a segurança e a vitalidade urbana em finais de semana, feriados e datas de maior movimento.

Art. 2º. São beneficiários desta Lei:
I – Estabelecimentos comerciais de alimentação e bebida devidamente regularizados;
II – Promotores de eventos culturais, artísticos ou de entretenimento.

CAPÍTULO II – DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 3º. O fechamento temporário de vias públicas poderá ser solicitado à Prefeitura Municipal, por meio de requerimento dirigido ao órgão competente, acompanhado projeto descritivo da atividade, incluindo data, horário e extensão do trecho a ser fechado;

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal competente ou órgão equivalente:
I – Analisar o pedido no prazo de 15 dias;
II – Coordenar com as entidades de trânsito, segurança e vigilância sanitária;
III – Emitir autorização condicionada ao cumprimento de exigências técnicas.

CAPÍTULO III – DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 5º. A autorização terá validade máxima de 12 meses, com possibilidade de renovação, e será permitida apenas:
I – Em vias locais;
II – Em horários delimitados (ex.: sexta a domingo, das 18h às 2h);
III – Desde que garantido acesso livre a veículos de emergência e residentes.

Art. 6º. O responsável pela atividade deverá:
I – Instalar barreiras físicas e sinalização adequada;
II – Zelar pela limpeza e manutenção do espaço durante e após o evento.

e-mail: cmoca@bol.com.br e-mail: cmocaucu@gmail.com

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

CAPÍTULO IV – PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 7º. São vedados:
I – Comercialização de bebidas alcoólicas a menores de idade;
II – Excesso de decibéis além do permitido após 22h;
III – Bloqueio total de vias sem alternativas de acesso.

Art. 8º. O descumprimento das normas acarretará suspensão da autorização do fechamento temporário.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. As taxas administrativas para análise dos pedidos serão fixadas pelo Executivo, com isenção para microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

Art. 10. Deverá ser criado um calendário anual de fechamentos para evitar sobreposições.

Art. 11. O executivo poderá regulamentar a presente lei mediante decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Câmara Municipal de Ocauçu, 28 de Maio de 2025.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

(Registrada e encaminhado para publicação em data supra).

Fábio Augusto Saraiva
Diretor Administrativo da Câmara Municipal

(Aprovada em votação única por unanimidade na 6ª Sessão Ordinária pela Câmara Municipal de Ocauçu, no dia 29 de Abril de 2025 - **PROJETO DE LEI N. º 007/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025** – de Autoria do vereador Vinicius Colombo Menegucci - Câmara Municipal de Ocauçu).

e-mail: cmoca@bol.com.br e-mail: cmocaucu@gmail.com

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2025

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 96, § 3º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OCAUÇU Estado de São Paulo, Sr. **VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 96, § 7º da Lei Orgânica Municipal e art. 26, inciso II, alínea "m", do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, por unanimidade, na 6ª Sessão Ordinária, do **PROJETO DE LEI N. º 009/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025 (Institui a "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Alzheimer" no Município de Ocaucu e dá outras providências).**

CONSIDERANDO a referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data 30/04/2025;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 96, § 3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2.156/2025 oriunda do **PROJETO DE LEI N. º 009/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025**, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Ocauçu/SP, 28 de Maio de 2025.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

= LEI Nº. 2.156/2025 DE 28 MAIO DE 2025=

"Institui a "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Alzheimer" no Município de Ocaucu e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI**, Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Alzheimer", a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 21 de setembro, Dia Mundial de Conscientização da Doença de Alzheimer.

Art. 2º A Semana terá como objetivos:
I – Promover a conscientização sobre a doença de Alzheimer, seus sintomas, impactos e formas de prevenção;
II – Incentivar o diagnóstico precoce e o acesso a tratamentos adequados;
III – Orientar familiares e cuidadores sobre os cuidados com os pacientes;
IV – Fomentar ações educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
V – Estimular parcerias com entidades médicas, associações e organizações não governamentais dedicadas ao tema.

Art. 3º Durante a Semana, o Poder Público Municipal poderá:
I – Realizar palestras, campanhas e eventos sobre o tema;
II – Distribuir materiais informativos em postos de saúde e locais públicos;
III – Promover ações de apoio psicológico e social para pacientes e familiares;
IV – Incentivar a participação de profissionais de saúde em atividades de esclarecimento à população.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, definindo as diretrizes para sua implementação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ocauçu, 28 de Maio de 2025.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

(Registrada e encaminhado para publicação em data supra).

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, n.º 32 - Fone – Fax: (0xx14) 34751-411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

Fábio Augusto Saraiva
Diretor Administrativo da Câmara Municipal

(Aprovada em votação única por unanimidade na 6ª Sessão Ordinária pela Câmara Municipal de Ocauçu, no dia 29 de Abril de 2025 - **PROJETO DE LEI N. º 009/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025** – de Autoria do vereador José Mauro Colombo - Câmara Municipal de Ocauçu).

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@gmail.com**

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32 - Fone: (14) 3475-1411
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

=RESOLUÇÃO N. º 003/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025 =

DISPOE SOBRE A EXTINÇÃO DA GALERIA DE VEREADORES CRIADA PELA RESOLUÇÃO 002/2015 DE 14 DE MAIO DE 2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUÇU E A CRIAÇÃO DE UMA NOVA GALERIA.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI, Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

"FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:"

Art. 1° - Fica extinta a galeria de vereadores criada pela resolução 002/2015 de 14 de maio de 2015, podendo assim realizar a retirada dos quadros afixados na sala de sessões.

Art. 2° - Fica autorizada a doação dos quadros para os respectivos vereadores ou seus familiares, uma vez que os mesmos foram custeados pelos vereadores, não constando do patrimônio da Câmara.

Art. 3° - Fica criada a nova galeria de vereadores no plenário do prédio da Câmara Municipal de Ocauçu, composta por quadros que retratem a história do Poder Legislativo local, constando os vereadores da primeira instalação do Poder Legislativo, bem como os vereadores da 13ª legislatura, que inaugurou o prédio próprio da Câmara.

Art. 4° - As especificações técnicas serão descritas no Anexo I, que faz parte integrante do presente projeto.

Art. 5º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a efetuar as despesas necessárias para criação da nova da galeria.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas no corrente exercício, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@ig.com.br**

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32 - Fone: (14) 3475-1411
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

CÂMARA MUNICIPAL DE OCAUÇU, 28 DE MAIO DE 2025.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara

(Registrada e encaminhado para publicação em data supra).

Fábio Augusto Saraiva
Diretor Administrativo da Câmara Municipal

(Aprovada em votação única por unanimidade na 8ª Sessão Ordinária pela Câmara Municipal de Ocauçu, no dia 27 de Maio de 2025 - Projeto de Resolução n. º 004/2025 de 14 de Maio de 2025 - Câmara Municipal de Ocauçu).

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@ig.com.br**

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32 - Fone: (14) 3475-1411
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

ANEXO I

1. Especificações Técnicas:

ITEM 01 – LETREIRO: GALERIA DOS PRESIDENTES (21 LETRAS) COM 12 CM DE COM 12 CM DE ALTURA:
ITEM 02 – 34 QUADROS PARA GALERIA EM INOX BAIXO RELEVO FOTO RETÍCULA MEDINDO 205 X 305 MM, COM MOLDURA AF-14 PRATEADA.
ITEM 03 – LETREIRO: GALERIA DA 1ª E 13ª LEGISLATURA (24 LETRAS) COM 12 CM DE ALTURA.
ITEM 04 – 18 QUADROS PARA GALERIA EM INOX BAIXO RELEVO FOTO RETÍCULA MEDINDO 205 X 305 MM, COM MOLDURA AF-14 PRATEADA.
ITEM 05 – PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX 40 X 60 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO AF-14 (FINA), FIXADA EM QUADRO DE ACM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO F-6 (LARGA), TAMANHO FINAL 50 X 70 CM

2. Organização da Galeria:
- Primeira Instalação do Poder Legislativo: Quadros dispostos cronologicamente, destacando os primeiros vereadores eleitos.
- 13ª Legislatura: Quadros dos vereadores que inauguraram o prédio próprio da Câmara, com destaque para a data de inauguração.
- Espaçamento: 5 cm entre os quadros, para facilitar a visualização.

3. Localização:
- A galeria será instalada nas paredes do plenário, em área de fácil visibilidade para os presentes nas sessões e visitantes.
- Será incluída uma placa explicativa no início da galeria, com breve histórico do poder legislativo municipal.

4. Iluminação:
- Spotlights direcionados para a galeria, garantindo visibilidade adequada e realce das fotos.

5. Custos:
- Orçamento detalhado será elaborado pela equipe técnica, incluindo custos de molduras, impressão das fotos, instalação e iluminação.

6. Cronograma:
- Fase 1: Pesquisa histórica e coleta de fotos dos vereadores (3 meses).
- Fase 2: Processo licitatório (3meses)

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@ig.com.br**

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32 - Fone: (14) 3475-1411
CEP 17.540-011 - O C A U Ç U - S P

- Fase 3: Padronização e tratamento das imagens (1 mês).
- Fase 4: Confecção dos quadros e molduras (1 mês).
- Fase 5: Instalação e inauguração da galeria (2 semanas).

7. Responsabilidades:
- Secretaria da Câmara: Coordenação do projeto, pesquisa histórica e coleta de fotos.
- Comissão de Licitações: Realização do Processo licitatório

e-mail: **cmoca@bol.com.br** e-mail: **cmocaucu@ig.com.br**